

1. Documento: 1800-2023-4

1.1. Dados do Protocolo

Número: 1800/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição de Compra Direta

Unidade Protocoladora: SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Data de Entrada: 17/01/2023

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: THIAGOS

Data de Inclusão: 08/03/2023 11:33

Descrição: Proposição de compra direta de copos descartáveis para água.

1.2. Dados do Documento

Número: 1800-2023-4

Nome: 3- Termo de referência Copos descartáveis.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Cadastrado pelo Usuário: ANDRERR

Data de Inclusão: 01/02/2023 15:33

Descrição: TR

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	01/02/2023 15:33

Documento Gerado em 06/03/2024 17:25:26

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA EPAD 1800 / 2023

1. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de 725 (setecentos e vinte e cinco) pacotes com 100 unidades em cada de copos descartáveis para água com capacidade mínima de 180 ml.

2. Unidade requisitante:

Secretaria de Material e Logística (SEML).

3. Modalidade da contratação:

Contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. Planejamento Estratégico:

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Processos internos: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e OE6 – Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. Plano Anual de Aquisições:

Esta contratação está prevista no ITEM 5.19 do Plano Anual de Contratações da SEML de 2023.

6. Sustentabilidade:

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, especificamente quanto às orientações previstas a seguir:

[...]

“1.1.3. MATERIAL DE COPO E COZINHA

A comprovação do atendimento às normas da ABNT dar-se-á pela apresentação de laudo de ensaios técnicos expedidos pelo IPT ou por outro órgão ou laboratório acreditado pelo Inmetro.

Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras, fichas técnicas ou laudos dos itens, conforme o caso, para a verificação da compatibilidade do produto com as especificações do termo de referência e consequente aceitação da proposta, ressaltando que a aferição será por meio de critérios objetivos previamente definidos.

Após a aquisição, deve-se observar na embalagem dos produtos adquiridos o tipo de plástico e demais informações, conforme consignado na especificação do produto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Os resíduos oriundos de embalagens plásticas devem ser separados dos resíduos não recicláveis e inseridos no sistema de coleta seletiva do órgão, com destinação às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis. ”

Em observância aos critérios de sustentabilidade, deverão ser atendidas, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Plano de Logística Sustentável deste Regional.

7. Justificativa da contratação:

Os copos descartáveis que são objeto desta proposição de compra direta foram licitados no Pregão Eletrônico 26/2022, EPAD 14978/2022, em que o Lote 12, referente aos itens em tela, foi declarado deserto uma vez que não foram apresentadas propostas.

Carreamos o documento comprobatório da deserção do lote 12 no Epad, embora a licitação ainda não esteja homologada em todos os seus lotes. Entretanto, dada a urgência e acompanhamento do estoque desse item pela Secretaria de Material e Logística, já estamos solicitando a proposição de compra.

Consideramos urgente a necessidade de compra do produto em questão, em função do baixo estoque que possui apenas 8 pacotes com 100 unidades, sendo a média de fornecimento no ano de 2022 de 38 pacotes por mês, conforme sistema de controle de estoque abaixo.

Pela escassez do estoque, média de consumo citada, necessidade de compra imediata do item e o transcurso de quase 2 meses da data do pregão eletrônico, ocorrido em 23/11/2022, pretendemos adquirir quantitativo pouco maior que o previsto para aquisição imediata no PE 26/2022 (600 unidades), sendo o total licitado de 2020 unidades. As demais especificações dos itens permanecem inalteradas em relação ao PE 26/2022.

Assim, serão adquiridos 725 pacotes, quantidade arredondada para o fornecimento de caixa fechada do produto, usual no mercado, que evita o fracionamento do produto e possibilita que as empresas cotem caixas fechadas dos itens. Este quantitativo busca garantir cobertura de estoque de 18 meses, tendo em vista o prazo para nova licitação, que este item não tem prazo de validade e a demanda é variável podendo aumentar. Frisa-se que houve um aumento expressivo no consumo deste item logo após a pandemia, pois muitos jurisdicionados estão utilizando para beber água nos bebedouros de coluna no hall de espera.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Sistemas

Setor de Analise | Gasto Mensal por Item | GMI | Menu: EP15

Material : 121CA01 COPO PARA AGUA - PACOTE C/ 100 UNIDADES

Saldo Atual : 8 Valor Total : 22.00

Mes	Ano	Quantidade
Novembro	2022	42
Outubro	2022	85
Setembro	2022	26
Agosto	2022	78
Julho	2022	60
Junho	2022	68
Maio	2022	14
Abril	2022	25
Marco	2022	40
Fevereiro	2022	7
Janeiro	2022	15
Dezembro	2021	2

Media Mensal Dos 166 Meses: 230

Unidade do Item: PACOTE

F6-Imp.2023 F7-Imp.Ano Anterior F8-Imp.Geral F10-Retorna

A SML diligenciou no sentido de instruir processo de adesão a alguma ata de registro de preços, mas a pesquisa realizada no Painel de Preços não logrou êxito para que concretizássemos a adesão pretendida.

Conforme demonstrado em planilha anexada ao Epad, em diversos pregões consultados o quantitativo adquirido pelo órgão de origem e / ou a ARP não permitia a adesão pretendida.

A primeira opção de adesão possível que conta com quantidade possível de adesão e que a ata de registro permite a adesão, em ordem crescente de preço, é referente ao fornecedor Planeta Comércio, R\$ 6,70, mas este estava inadimplente com o CADIN no momento da consulta.

Tentamos contato com outra empresa, Arcanjo Comércio Eireli, a segunda opção de adesão, por telefone e e-mail, restando infrutíferas nossas tentativas.

Finalmente, uma empresa que em princípio poderia fornecer os copos, a Boni Distribuidora, cotou valor unitário de R\$6,65, porém acima da média (R\$6,11) e da mediana (R\$5,88) apurados, demonstrando assim não ser vantajosa a adesão com tal empresa.

Desta forma, considerando a necessidade do produto em questão, o tempo que ainda levaria para se realizar nova licitação, o baixo estoque do material e o fracasso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

na tentativa de adesão, entendemos não restar outra saída senão a compra direta junto ao mercado fornecedor. O valor unitário da empresa de menor preço (R\$ 3,23) está abaixo do valor de referência do PE26/2022 (R\$ 5,90), bem como da grande maioria das atas consultadas no painel de preços.

Juntamos nesta proposição de compra o Estudo Técnico Preliminar elaborado quando da proposição para a licitação, uma vez que não justifica a elaboração de um novo documento para a compra de item de licitação fracassada. As justificativas apresentadas neste documento, contendo as razões para a proposição de compra, que traz economicidade, celeridade dada a urgência e razoabilidade no processo, no entendimento da SEML, são motivos justificáveis de planejamento adaptado ao transcurso do processo de compra via licitação.

8. Fundamento legal:

Fundamenta a contratação o artigo 24, V, da Lei 8.666/93, que se refere à contratação direta por dispensa de licitação “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.

Por fim, vale ressaltar que além de legal, visto que se trata de caso enquadrado na permissão do artigo supra, a dispensa também se mostra como meio adequado para este fornecimento quando se considera a gestão dos recursos públicos, uma vez que o custo do procedimento licitatório ultrapassaria o valor total de contratação em pauta, além da necessidade de uma contratação mais célere para atender à demanda ainda em fevereiro de 2023.

9. Especificação do objeto:

Copo descartável.

Capacidade mínima: 180 ml.

Poliestireno (PS). Aplicação para líquidos frios e quentes.

Produzido conforme NBR nº 14.865:2012 e/ou eventuais atualizações posteriores. Deverá haver inscrição legível e indelével na embalagem do produto, contendo nome ou marca do fabricante.

O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, sem perdas das condições ideais de uso.

10. Prazos e condições de entrega:

10.1 O objeto deverá ainda ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

10.2. Os copos deverão ser novos e entregues devidamente embalados de modo a evitar avarias no transporte e assegurar armazenamento adequado, sob pena de não recebimento do mesmo e incidência das sanções cabíveis.

10.3 A entrega dos bens será no Centro de Logística Integrada TRT/MG, localizado na Avenida Três, no 311, Parque Norte, Linha Verde – Saída 16, Vespasiano – MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99886-0784, além do envio de e-mail para o endereço a seguir: gestao.log@simaslog.com.br

11. Valor da contratação:

O valor da presente contratação é de **R\$ 2.341,75 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, incluídos os custos correspondentes a envio / frete, conforme proposta anexa a este Termo de Referência.

Este valor corresponde ao menor valor orçado no mercado, após inúmeras consultas e coletados de empresas que vendem copos de plástico. Pedidos de orçamento foram anexados a este Termo de Referência.

Não haverá necessidade de formalizar o respectivo instrumento contratual para a contratação.

12. Demonstração da vantajosidade da contratação:

Os valores orçados, conforme documentos anexos, estão demonstrados na tabela abaixo e comprovam a vantajosidade econômica da contratação:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO – Pacote com 100 copos (R\$)
Embala Pack	3,23
Triângulo	8,23
Kalunga	10,57

Cabe informar que no orçamento da empresa Triângulo, o campo unidade contém a sigla CT, que significa 'cento'. Ou seja, a empresa cotou unitariamente, conforme solicitado, o cento de copos descartáveis. A empresa esclareceu ainda, via



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

telefone (contato do vendedor Robson com o servidor André Righi), que o copo cotado é do mesmo material especificado pelo TRT.

Cumpre informar que a empresa Embala Pack, assim como a Triângulo e a Kalunga, não se enquadram como ME/EPP. Enviamos orçamentos para diversas empresas do mercado, porém as que deram retorno foram somente as que estão acima listadas.

O valor unitário da empresa de menor preço (R\$ 3,23) está abaixo do valor de referência do PE26/2022 (R\$ 5,90), que foi fruto de pesquisas do painel de preços e sítios de internet. Com o fracasso do lote no processo licitatório e impossibilidade de compra via adesão, foi necessária a busca de orçamentos no mercado, e obtido um preço mais vantajoso ao TRT-MG, de empresa que é distribuidora desses itens em grande escala.

13. Dados da contratada:

Nome empresarial: Distribuidora de Embalagens Embalapack

Nome fantasia: EMBALAPACK

CNPJ: 37.054.752/0001-45

Endereço: Rodovia BR 040, Km 688, Pavilhão 2, Loja 9, Ceasa. Bairro Guanabara – Contagem – MG.

CEP: 32.145-900

Telefones: (31) 99658-4079 - (31) 3394-3481

Contato: Geraldo

e-mail: geraldogncp@gmail.com

14. Fiscalização e gerenciamento:

14.1 A Gestora da contratação será a Secretária da Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituta regulamentar, e a fiscalização será de responsabilidade do Chefe do setor de Almoxarifado da Secretaria de Material e Logística.

14.2. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

14.3. Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

15. Recebimento do objeto:

O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens pela CONTRATADA, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

b. Definitivamente, pela Gestora da contratação, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material, identificando eventuais desconformidades. Se constatar que o material foi entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará por escrito a CONTRATADA, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, bem assim as estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo TRT3, em função de divergências nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

16. Obrigações do Contratante:

16.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o fornecimento do produto, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

16.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto.

16.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

16.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

16.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

16.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

16.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

16.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

16.11. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto.

17. Obrigações da Contratada:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

17.1. Prestar o fornecimento do objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

17.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

17.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.

17.4. Zelar pela qualidade dos itens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

17.5. Emitir o documento fiscal correspondente ao fornecimento do objeto.

17.6. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

17.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

17.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

17.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

17.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.

17.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

17.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do fornecimento do objeto, com a devida comprovação.

17.13. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, arcando com todas as despesas provenientes do fornecimento.

17.14. Providenciar a substituição e/ou complementação da qualidade e quantidade de produtos, em até 10 (dez) dias úteis da notificação da identificação de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

17.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

18. Prazo e condições de pagamento:

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A Nota Fiscal deverá ser remetida para o e-mail sml@trt3.jus.br e cadastrada no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19. Sanções Administrativas:

19.1. Garantia da ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da CONTRATADA.

19.2. Poderá haver retenção cautelar do crédito da Contratada, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” a “b”, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

19.3. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

19.4. Serão considerados injustificados os atrasos causados pela CONTRATADA e não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do TRT3 a aceitação das justificativas apresentadas.

20. Documentos anexos:

Os seguintes documentos se encontram anexados a este Termo de Referência:

- I. Proposta da empresa de menor preço;
- II. Orçamentos - Comprovação da vantajosidade econômica da contratação;
- III. Certidões de regularidade fiscal da empresa de menor preço;
- IV. Declarações e aceite do fornecedor ao Termo de referência;
- V. Formulário de adequação orçamentária.

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
Secretária de Material e Logística
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO